



Diário Oficial Nº. No 34.676 de 20/08/2021
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 428/CONSEP

EMENTA: Relatório de Atividades do Disque-Denúncia - Anos 2019 e 2020

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 – Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando que o Disque-Denúncia do SIEDS é vinculado tecnicamente ao CONSEP, conforme dispõe o Art. 15, da Lei Estadual nº 7.584, de 28/12/2011, sendo atribuição do Colegiado, conhecer, analisar, avaliar e decidir sobre sua funcionalidade e desempenho;

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 399, de 20 de setembro de 2020, homologada pelo Decreto nº 1.253, de 22/12/2020;

Considerando as competências do Disque-Denúncia, de gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias anônimas feitas pela população, procedendo ao encaminhamento destas informações aos setores competentes da área de segurança pública ou excepcionalmente a outros órgãos, conforme sua natureza, para os procedimentos administrativos;

Considerando que a exposição temática do Relatório, apresentada pelo seu Corregedor e o Parecer da Lavra do advº Jarbas Vasconcelos do Carmo -- Conselheira Nato/SEAP, lido pelo Cel PM RR Athur Rodrigues Moraes, Conselheiro em Exercício no Plenário do CONSEP, não suscitou quaisquer restrições pelos Conselheiros presentes da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021 .

Considerando a constatação da necessidade de aprimoramento da estrutura do serviço Disque-Denúncia, sendo necessário e imprescindível o atendimento de suas postulações, de forma a torná-lo mais eficiente e eficaz no cumprimento de sua missão institucional;

Considerando finalmente, a manifestação favorável dos Conselheiros presentes na 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021, do parecer apresentado pela Relatora do Processo nº 004/2021-CONSEP.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Disque-Denúncia – Ano 2019 e 2020 , conforme consta no anexo, devendo serem adotadas medidas técnicas e administrativas que possibilitem melhor desempenho do serviço, além de imprimir um funcionamento mais eficiente e eficaz à sociedade, das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de Agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 428/2021 – CONSEP

EXTRATO DO RELATÓRIO

1-Matéria sob Exame:

ASSUNTO: Processo nº 004/2021 – CONSEP - Relatório de atividades do Disque – Denúncia – Anos 2019 e 2020.

2- Exigência Regimental

Art. 15, da Lei nº 7.584, de 28/11/2011, além do disposto no Art. 2º da Resolução 399, de 20 de setembro de 2020, homologada pelo Decreto nº 1.253, de 22/12/2020;

3- Confeção e apresentação do Relatório no Plenário do CONSEP

Os Relatórios de atividades dos ANOS 2019 e 2020 foram confeccionados pela DPC Márcia Contente Barbosa, a época diretora do Disque Denúncia, feita na 362ª Reunião Ordinária do CONSEP, no dia 31/05/2021.

4-Análise preliminar da matéria pelo Plenário

O Parecer voto da lavra do advº Jarbas Vasconcelos do Carmo - Conselheiro Nato/SEAP, foi lido no Plenário do CONSEP pelo Cel PM RR Athur Rodrigues Moraes, Conselheiro em Exercício, durante a 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021. Comprovando ter sido editado dentro dos padrões e competência legal do Disque Denúncia.

5- Parecer

Parecer /voto (ANEXO III), que transcrevemos na íntegra **CONCLUSÃO**. Em Conclusão, ressalta-se a relevância do sistema Disque-Denúncia como importante meio de apoio para o desenvolvimento das diversas atividades dos órgãos de segurança pública do Estado. Nesse contexto, faz-se imperiosa a implementação de novas ferramentas e tecnologias, à exemplo de aplicativos para equipamentos de smartphones de telefonia celular com pacote de dados para acesso à internet, agilizando e facilitando o acesso do cidadão à exemplo do que já ocorre com a IARA no aplicativo específico de mensagens, visando a ampliação do alcance das ações desenvolvidas pelos agentes de segurança o combate à violência e criminalidade, sendo nesse ponto, elogiável as ferramentas inovadoras e efetivas do DisqueDenúncia 181. Ademais, atento à necessidade de ampliação do diálogo entre os órgãos de segurança e a oferta de novas ferramentas ao sistema de segurança, a gestão do Disque-Denúncia 181, após a realização de planejamento para o ano de 2021 estabeleceu como meta, a visitação às unidades das Polícias Civil e Militar, além da implementação do site Disque-Denúncia com a concentração em uma única página os novos canais de denúncia por meio das redes sociais: facebook, instagram e twitter, além da divulgação da Inteligência Artificial Rápida e Anônima - IARA e seus respectivos canais de denúncia, com afixação de cartazes e painéis nos coletivos de transporte público, entre outras. Por fim, registra-se a aceitação e confiança da sociedade paraense no sistema Disque-Denúncia 181, conforme se verifica nos altos índices de chamadas direcionadas ao sistema. Desse modo, chama-se a atenção para a importância da continuidade dos investimentos voltados para a aquisição de novas ferramentas, bem como para a constante capacitação dos agentes operadores desse sistema. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Conselheiro Nato / Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Conclusão 219/2020.

6- Julgamento do Plenário

- Aceito o Relatório de Atividades, pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da Plenário da 364ª Reunião Ordinária, realizada em 10/08/2021.

Belém, 10 de Agosto de 2021

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social



Protocolo 69.4664